



SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
LEI Nº. 362/2021	2

Gerado via Sistema de Publicações



PREFEITURA MUNICIPAL**LEI Nº. 362, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

Autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a União por intermédio da Secretaria da Receita Federal, visando a delegação de competências para Cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, objetivando a delegação de competências para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de ofício dos créditos tributários e de cobrança do **Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**, cuja minuta do termo de convênio passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O referido Convênio, reger-se-á pelas regras estabelecidas na Instrução Normativa SRFB nº. 1.640, de 11 de maio de 2016.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, em Piraquê, Estado do Tocantins, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2021.

SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Estado do Tocantins

Prefeitura de Piraquê-TO

Av. César Batista Nepomuceno, 1330 - Centro

Piraquê-TO / CEP: 77.888-000

Silvino Oliveira de Sousa

Prefeito Municipal





Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 0522021